

**LEI Nº. 1899/2017**

De 22 de novembro de 2017.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DEAN ALVES MARTINS**, Prefeito do Município de Sete Barras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** o seguinte:

**ARTIGO 1º** - Esta Lei fixa o orçamento fiscal e da seguridade social do Município de SETE BARRAS para o exercício de 2018, estima a receita em R\$ 37.525.500,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais) para a Administração Pública Municipal, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Compõe esta Lei os seguintes anexos:

- I. DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO COM OS OBJETIVOS E METAS DA LDO;
- II. DEMONSTRATIVO DO EFEITO DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS E AO AUMENTO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

**ARTIGO 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

**RECEITAS CORRENTES**

Impostos, taxas e contribuições de melhoria ...	R\$	.....2.191.000,00
Receita patrimonial .....	R\$	.....257.200,00
Receita de serviços .....	R\$	.....39.000,00
Transferências correntes .....	R\$	....34.545.860,00
Outras receitas correntes .....	R\$	.....492.440,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>....37.525.500,00</b>

**ARTIGO 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros demonstrativos de órgãos e funções de governo e por área de abrangência, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

<b>I. POR ÓRGÃOS:</b>		
01 – Poder Executivo .....	R\$	.....35.927.100,00
02 – Poder Legislativo.....	R\$	.....1.598.400,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>.....37.525.500,00</b>
<b>II. POR FUNÇÕES DE GOVERNO:</b>		
01 – Legislativa .....	R\$	.....1.598.400,
04 – Administração .....	R\$	.....3.804.000,
06 – Segurança Pública .....	R\$	.....10.000,00(
08 – Assistência Social .....	R\$	.....2.241.280,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.587.275/0001-74

10 – Saúde .....	R\$	.....8.406.520,00
12 – Educação .....	R\$	.....15.285.500,00
13 – Cultura .....	R\$	.....119.500,00
15 – Urbanismo .....	R\$	.....1.298.000,000
17 – Saneamento.....	R\$	..... 7.500,00
18 – Gestão Ambiental .....	R\$	.....916.000,00
20 – Agricultura .....	R\$	.....384.200,00
21 – Organização Agrária .....	R\$	.....12.000,00
23 – Comércio e Serviços .....	R\$	..... 98.600,00
24 – Comunicações .....	R\$	..... 18.000,00
25 – Energia.....	R\$	.....2.000,00
26 – Transporte .....	R\$	.....2.227.500,00
27 – Desporto e Lazer .....	R\$	.....171.500,00
28 – Encargos Especiais .....	R\$	.....625.000,00
99 – Reserva de Contingência .....	R\$	.....300.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>.....37.525.500,00</b>

**A**

**RTIGO 4º** - O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I. realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;
- IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;
- V. contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta Lei;
- VI. realizar despesas de caráter continuado conforme o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e excesso de arrecadação e despesas à conta de recursos vinculados.

**ARTIGO 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 22 de novembro de 2017.

DEAN ALVES MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

Higino Jerônimo da Rosa Junior  
Sec. de Adm. e Finanças